



CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL NÚMERO 001/2022

O município de Conceição do Castelo - ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para cadastro de reserva em função do preenchimento dos cargos de Intérprete/Tradutor de LIBRAS, Instrutor de LIBRAS e professor especializado na área da Deficiência Auditiva para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, com base na Lei Complementar Municipal nº 010/2002 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo de Seleção de candidatos para contratação de profissionais em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de professor especializado na área da Deficiência Auditiva, intérprete/tradutor de LIBRAS e professor/instrutor de LIBRAS para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, sediada à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES.

1.2. Compreende-se como Processo Seletivo: a **INSCRIÇÃO**, a **CLASSIFICAÇÃO**, a **CONVOCAÇÃO** e a **CONTRATAÇÃO** de profissionais nos termos deste Edital.

1.3. O cronograma do presente Processo de Seleção é fixado no **ANEXO I** deste Edital.

1.4. **Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.**

1.5. **A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plenamente e integralmente as condições determinadas por este Edital e na legislação pertinente.**

**2 – DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. São atribuições da SEMED:

- a) Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- b) Coordenar e orientar o presente processo seletivo, por meio da Comissão Organizadora a ser composta para realização do mesmo.
- c) Publicar o presente Edital e aditivo, quando necessário.
- d) Fazer levantamento de estimativa de vagas destinadas às pessoas com Deficiência.
- e) Encaminhar à Comissão, antes da chamada, o mapeamento de vagas para escolha, através de formulário próprio;
- f) Receber e analisar documentação dos candidatos designados e encaminhar para efetivação dos contratos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
- g) Encaminhar à Procuradoria Geral da Prefeitura, as novas vagas que surgirem após a chamada com a devida justificativa para análise e parecer.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.2. São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) Executar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos neste Edital.
- b) Emitir no ato da chamada, o comprovante do preenchimento da vaga através de instrumento específico.

2.3. São atribuições da Direção da escola:

- a) Comparecer à SEMED para apresentação da demanda do quantitativo de vagas por escola;
- b) Apresentar, após o término da chamada, as novas vagas para designação temporária, justificando a necessidade, que serão apreciadas pela SEMED.
- c) Solicitar a cessação da designação temporária, quando for o caso.

### 3 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão Organizadora constituída para o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital N° 001/2022 será responsável pela realização deste Processo Seletivo, sendo formado pelo Secretário Municipal de Educação, 05 (cinco) servidores lotados na SEMED, 01 (um) Diretor das Escolas Municipais, 01 (um) representante da Câmara de Conceição do Castelo e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação.

3.2. A SEMED contará com a Assessoria Jurídica da PMCC, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão Organizadora.

### 4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Período de inscrição: do dia 31/05/2022 até o dia 03/06/2022 das 8:00h às 11:00h e das 12:00h às 15:00h.

4.2. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio da Ficha de Inscrição (Anexo VI), que deverá ser preenchida com os dados solicitados e entregues em envelopes fechados, contendo além da ficha de inscrição, as cópias simples dos documentos e cursos informados.

4.3. O candidato deverá entregar o envelope na recepção da Secretaria Municipal de Educação nos dias e horários estabelecidos no item 4.1. deste edital.

4.4. O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.

4.5. Os candidatos que NÃO possuem deficiência, que no ato da inscrição, declararem esta condição serão ELIMINADOS.

4.6. Os candidatos que no momento da inscrição informarem data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial serão ELIMINADOS.

4.7. Será permitida a inscrição de candidato que ocupe **CARGO EFETIVO**, integrante da carreira de magistério, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

4.8. O Candidato ou Cidadão que identificar falhas ou inconsistências no presente Edital deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura de Conceição do Castelo - ES, documento por escrito direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destacando os itens do Edital que estão sendo contestados e os artigos da Legislação que estão sendo afrontados por estes itens.

4.9. O prazo para impugnação será de 02 dias úteis após a publicação do Edital, sendo que a Comissão Organizadora terá o prazo de 01 dia para análise e julgamento das mesmas.

4.10. Caso a impugnação seja julgada procedente e, sendo necessária, uma nova versão do edital será publicada, reabrindo-se os prazos ante a alteração do calendário.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## 5 – DOS CARGOS

5.1. De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação Temporária poderá atuar nas seguintes áreas:

CARGO	TEMPO DE SERVIÇO	PRÉ-REQUISITO
<b>Intérprete e Tradutor de LIBRAS</b>	Tempo de serviço como intérprete e tradutor de LIBRAS	Curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa
<b>Intérprete e Tradutor de LIBRAS NÃO HABILITADO</b>  <u>Obs.: A preferência é do candidato habilitado</u>	Tempo de serviço como intérprete e tradutor de LIBRAS	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação <b>E</b> Bacharelado em Letras Libras <b>OU</b> Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação <b>E</b> Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras <b>OU</b> Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação <b>E</b> Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS) <b>OU</b> Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação <b>E</b> Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES <b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio <b>E</b> Curso técnico em Tradução e Interpretação da Libras <b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio <b>E</b> Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS) <b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio <b>E</b> Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
<b>Professor/Instrutor de LIBRAS</b>	Tempo de serviço como Instrutor de LIBRAS  <u>CANDIDATO SURDO, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005</u>	Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras <b>OU</b> Licenciatura Plena em qualquer área da Educação <b>E</b> Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e Ensino de LIBRAS” <b>OU</b> Licenciatura em qualquer área da Educação <b>E</b> Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

<b>Professor de LIBRAS</b>	Tempo de serviço como Professor/ Instrutor de LIBRAS  CANDIDATO OUVINTE	Licenciatura em qualquer área da Educação <b>E</b> Certificado de proficiência para o "Uso e ensino de LIBRAS" (PROLIBRAS)
<b>Professor/Instrutor de LIBRAS</b>  <b>NÃO HABILITADO</b>  OBS: A Preferência é inicialmente para os surdos, seguido do ouvinte habilitado	Tempo de serviço como Instrutor de LIBRAS	Profissional surdo com nível médio <b>E</b> Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS) <b>OU</b> Profissional surdo com nível médio <b>E</b> Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <b>OU</b> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES <b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio <b>E</b> Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS) <b>OU</b> Profissional ouvinte com nível médio <b>E</b> Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
<b>Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Auditiva (para atuar com alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)</b>	Tempo de serviço em AEE na área da Deficiência Auditiva	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Bacharel em Letras - Libras <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura - em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>OU</b> Magistério das séries iniciais em nível superior; <b>E</b> Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

## Estado do Espírito Santo

5.2. Aos profissionais portadores de complementação pedagógica é permitida a participação neste processo de seleção, desde que apresentem a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.

5.3 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada área pleiteada, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.

### 6 – DAS ATRIBUIÇÕES

**6.1. São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Intérprete e Tradutor de LIBRAS):** Dominar LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS Língua Portuguesa-LIBRAS); colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez na perspectiva do trabalho colaborativo; participar no atendimento e interação com as famílias; outras atribuições que lhe forem conferidas.

**6.2. São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Instrutor de LIBRAS):** Desenvolver a apropriação da língua de sinais de modo que os alunos surdos utilizem a linguagem de forma natural e sistemática; elaborar plano de ensino para a apropriação da LIBRAS; ministrar cursos de LIBRAS para a comunidade ouvinte; realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.

**6.3. São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Deficiência Auditiva):** Realizar o atendimento educacional especializado para os alunos surdos, no contraturno; desenvolver atividades de escrita e leitura para apropriação da Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos; ter conhecimento em informática; realizar, com eficiência, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI); realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.

### 7 – DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

7.1. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária inferior, igual ou superior a 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a conveniência da Administração Pública, limitando-se à carga horária mínima de 10 horas.

7.2. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação de formações e cursos determinados pela Secretaria Municipal da Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.

7.3. Observando-se exclusivamente as necessidades das escolas e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal da Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

7.4. Será RECLASSIFICADO o candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida.

7.5. Ao candidato não será permitido, sob hipótese alguma, a redução da carga horária escolhida, sendo motivo de rescisão do contrato de trabalho a desistência parcial da carga horária, estando o candidato sujeito a todas as sanções previstas nesse edital.

7.6. A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada.

7.7. A mudança de nível é exclusiva para o servidor efetivo.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.8. Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

7.9. As horas destinadas às atividades de planejamento deverão ser cumpridas obrigatoriamente na Escola da Rede municipal de ensino onde o Professor estiver atuando.

7.10. Só será efetuado contrato de Professores nas Disciplinas específicas com carga horária inferior a 10 horas/aula por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, razão pela qual, será observada estritamente o quadro de vagas organizado e divulgado pela Secretaria de Educação.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Para classificação serão considerados os seguintes itens:

- Exercício profissional no cargo e função pleiteada;
- Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos na área da Educação

8.2. Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida na função pleiteada, exceto estágio.

8.3. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.

8.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.5. Como qualificação profissional serão considerados:

- Até 01 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) **OU** Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), que não seja apresentado como pré-requisito;
- Até 03 (três) cursos na área da Educação, concluídos entre 2019, 2020, 2021 e 2022, todos relacionados à área da Educação.

8.6. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) **OU** Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências da legislação pertinente.

8.7. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

8.8. A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I – Formação Acadêmica	Valor atribuído
a) Conforme item 5.1 do edital	Pré-Requisito
b) 01 Título – Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com duração mínima de 360h	8,0 pontos
c) 01 Título – Pós-Graduação “Stricto Sensu” Título de Mestre	15,0 pontos
d) 01 Título – Pós-Graduação “Stricto Sensu” Título de Doutor	20,0 pontos

**NOTA:** a apresentação dos títulos será limitada, conforme alínea I do item 8.5 desse edital, a 01 curso de pós ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

II – Cursos complementares	Valor atribuído
a) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no quadriênio de 2019/2020/2021/2022, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no quadriênio de 2019/2020/2021/2022, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no quadriênio de 2019/2020/2021/2022, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no quadriênio de 2019/2020/2021/2022 e outros Ministérios oferecidos no quadriênio de 2019/2021 com carga horária de 1 até 59 horas no âmbito da Educação <b>e/ou cursos constantes no anexo II;</b>	1,0 ponto (máximo 01 curso)
b) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no quadriênio de 2019/2020/2021/2022, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no quadriênio de 2019/2020/2021/2022, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no quadriênio de 2019/2020/2021/2022, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no quadriênio de 2019/2020/2021/2022 e outros Ministérios oferecidos no quadriênio de 2019/2020/2021/2022 com carga horária de 60 até 119 horas no âmbito da Educação <b>e/ou cursos constantes no anexo II;</b>	2,0 pontos (máximo 01 curso)
c) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no quadriênio de 2019/2020/2021/2022, cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no quadriênio de 2019/2020/2021/2022, cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no quadriênio de 2019/2020/2021/2022 e outros Ministérios, oferecidos no quadriênio de 2019/2020/2021/2022 com carga horária igual ou superior a 120 horas no âmbito da Educação, <b>e/ou cursos constantes no anexo II, exceto Especialização (Pós Graduação).</b>	3,0 pontos (máximo 01 curso)
III – Tempo de Serviço no cargo pleiteado conforme item 5.	Valor atribuído
a) Instrutor de LIBRAS, Intérprete/tradutor de LIBRAS e Professor para o Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Auditiva	0,03 ponto por dia trabalhado (Máximo 24 pontos)

8.9. O pedido de recurso (Anexo III) para revisão dos pontos da classificação deverá ser realizado pelo candidato, por meio do protocolo geral da Prefeitura de Conceição do Castelo direcionado à Comissão no prazo de dois dias úteis contados após a divulgação do resultado parcial, conforme cronograma, sendo que, para tanto, exigir-se-á:

- Ser requerido, impreterivelmente no prazo determinado;
- Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;
- Conter pedido específico, ou seja, referente a sua inscrição;
- Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente, nos próprios autos do recurso, sendo de responsabilidade do mesmo a consulta na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 dias úteis contados da análise pela comissão organizadora do processo seletivo.

8.10. Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item 8.9 serão imediatamente indeferidos pela Comissão.

8.11. Os pedidos serão julgados pela Comissão até 72 (setenta e duas) horas após o término do prazo de recurso, quando será divulgada a nova classificação - após recurso, se necessária.

8.12. No julgamento dos recursos serão consideradas somente as informações constantes na inscrição do candidato.

8.13. A Comissão, detectando qualquer irregularidade na classificação divulgada, deverá proceder à nova classificação reposicionando os candidatos na classificação devida.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

## Estado do Espírito Santo

### 9 – DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1. A comprovação do tempo de serviço no cargo pleiteado se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de:

- **Tempo de serviço em órgão público:**

Documento Original **OU** Cópia Autenticada, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos responsável, acompanhada, do Formulário de Tempo de Serviço (Anexo IV), devendo todos os campos estarem devidamente preenchidos pelo Diretor Escolar.

- **Em Empresa Privada:**

Original da carteira de trabalho **E** Declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.

9.2. Serão computados como tempo de serviço no máximo 800 dias trabalhados na função pleiteada, contados desde **01/02/2017** até **30/04/2022**.

9.2.1. Para fins de contagem de pontos oriundos do tempo de serviço no cargo pleiteado, cada dia trabalhado será multiplicado pelo fator 0,03. Desta forma, a pontuação máxima de tempo de serviço será de 24 (vinte e quatro) pontos, conforme demonstração: (800 dias x 0,03 = 24 pontos).

9.3. No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento Original **OU** Cópia autenticada, sendo exigido os seguintes:

- I – Diploma de Conclusão do curso de pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) compatível com o cargo pleiteado. Somente serão aceitos Atestado / Certidão / Declaração de cursos concluídos nos anos de 2019 a 2022;
- II – Diploma de Conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Educação compatível com o cargo pleiteado. Somente serão aceitos Atestado / Certidão / Declaração de cursos concluídos nos anos de 2019 a 2022;
- III – Diploma de Conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* – Doutorado em Educação, compatível com o cargo pleiteado. Somente serão aceitos Atestado / Certidão / Declaração de cursos concluídos nos anos de 2019 a 2022;
- IV – Certificado (até o limite de 3, conforme item 8.8 desse edital) de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído nos anos de 2019 a 2022.

9.4. A documentação a que se referem os incisos do item 9.3 deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento **OU** renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

9.5. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.6. Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.

9.7. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

### 10 – DAS VAGAS

10.1. O preenchimento de vagas, para os cargos de que trata o presente edital, será feito de acordo com o disposto na Lei Municipal vigente, compreendendo:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

## Estado do Espírito Santo

- a) Os afastamentos e licenciamentos de titulares do cargo de professores MAPA;
- b) Aumento da demanda de alunos;
- c) Atendimento aos alunos com deficiência;
- d) Fração de carga horária que não completa uma cadeira.

10.2. Aos candidatos com deficiências é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, ficando lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para os cargos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação para os cargos oferecidos. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

10.3. Os candidatos com deficiências que no ato da inscrição não declararem esta condição **NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.**

10.4. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.

10.5. O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

10.6. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às pessoas com deficiências. Descaracterizada a condição de PNE, o contrato firmado será CESSADO.

10.7. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO.

10.8. Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas que será disponibilizado aos candidatos com uma hora de antecedência do início da chamada/escolha.

### 11 – DO DESEMPATE

11.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- 1º - Idade, com vantagem para o mais idoso;
- 2º - Maior titulação apresentada.

### 12 – DA CHAMADA

12.1. A chamada dos classificados para ocupar as vagas se dará de acordo com as necessidades da SEMED, sob a coordenação da Comissão Municipal que convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do cadastro de reserva.

12.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital através do endereço eletrônico [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

12.3. Para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, a saber:

- a) Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- b) Cópia do CPF e Identidade;
- c) Cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Cópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- g) Prova de inexistência de antecedentes criminais através da Certidão Negativa Criminal emitida pelo Poder Judiciário



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

## Estado do Espírito Santo

- do Estado onde reside o candidato, retirada no site <http://www.tjes.jus.br/>, no caso do Estado do Espírito Santo;
- h) Cópia do comprovante de residência (últimos três meses);
  - i) Declaração de não acúmulo de cargo ou de acumulação legal de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal e não estar em gozo de licença não remunerada (Anexo V);
  - j) Laudo médico com especificação do CID, caso a pessoa tenha algum tipo de Deficiência;
  - k) Cópia do comprovante de escolaridade: Diploma de Graduação e Certificado de Pós graduação expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente ou Histórico Escolar, Declaração/Certidão especificando o curso, o período e a data de colação de grau para os candidatos que concluíram a Graduação ou Pós-Graduação nos anos de 2019 a 2022;
  - l) Declaração de tempo de serviço dos servidores educacionais Municipais, Estaduais e Federais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos responsável, acompanhada do Formulário de Tempo de Serviço (Anexo IV), tendo todos os campos devidamente preenchidos pelo Diretor Escolar;
  - m) Cópia da carteira de trabalho;
  - n) PIS.

12.4. Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.

12.5. A inobservância do disposto no item 10.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiências, devendo o candidato ser convocado de acordo com a classificação geral deste processo seletivo.

12.6. No ato da chamada, caso seja verificada a não existência dos pré-requisitos informados no formulário de inscrição o candidato será ELIMINADO.

12.8. Caso a divergência seja na qualificação profissional, o candidato terá sua pontuação zerada neste item, sendo RECLASSIFICADO apenas com a pontuação referente a tempo de serviço, se houver.

12.9. Caso a divergência seja no tempo de serviço, o candidato será RECLASSIFICADO de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação.

12.10. A desistência da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente, devendo ser reposicionado ao final da lista.

12.11. O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação, implicará em sua ELIMINAÇÃO.

12.12. Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO.

12.13. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.

12.14. Nos casos de licença maternidade ou de licença médica, o retorno do profissional titular implicará na cessação do contrato do candidato que assumiu a sua vaga, podendo ser encaminhado, na ocasião, para onde houver vaga imediata, conforme cargo/função ao qual foi contratado.

### 13 – DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos classificados está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.

13.2. A convocação dos candidatos para preenchimento das vagas dar-se-á EXCLUSIVAMENTE via contato telefônico, em até 03 (três) tentativas, através do número informado no ato da inscrição do(a) candidato(a).

13.3. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado sendo que:

- a) O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;
- b) A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

## Estado do Espírito Santo

civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma (**obrigatório**);

- c) Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;
- d) Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

### 14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para contratação provém do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2022.

### 15 – DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- a) A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- b) Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao trabalho por período igual ou superior à 04 (quatro) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados;
- d) Por falta disciplinar cometida;
- e) Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto;
- f) Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

15.2. Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Escola de lotação, sob pena de responsabilização.

15.3. A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no item 15.2, que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará:

- a) Na RESCISÃO DO CONTRATO;
- b) Na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo;
- c) No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Conceição do Castelo em 2022 para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2023;
- d) No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo em 2022 para preenchimento de vagas no ano letivo de 2023, inclusive em eventual prorrogação da validade do presente processo seletivo.

15.4. À Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da Direção de cada Escola, com posterior anuência do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES.

16.2. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

16.3. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação por se tratar de cadastro de reserva, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

ordem de classificação.

16.4. O presente processo seletivo poderá ser prorrogado uma única vez, para o ano letivo de 2023, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo Municipal e com realização obrigatória de novo chamamento/escolha, mediante estrita obediência à lista de classificação homologada quando da divulgação da classificação final desse certame, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a prorrogação automática dos contratados.

16.5. O candidato que efetuar mais de duas inscrições será DESCLASSIFICADO deste processo seletivo.

16.6. Não havendo classificados para ocupar as vagas ou ocorra a chamada de todos os candidatos, a SEMED poderá criar nova seleção para admissão, mediante a apresentação de currículo, observando os critérios do presente Edital.

16.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal deste Processo Seletivo.

16.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

16.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Conceição do Castelo - ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 23 de maio de 2022.

**Cleumar Luis Maretto**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 045/2021



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA EDITAL DT SEMED Nº 001/2022**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Divulgação do edital	23/05/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo <a href="http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br">www.conceicaodocastelo.es.gov.br</a>
Impugnação do edital	24/05/2022 a 27/05/2022	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Resultado da Impugnação	30/05/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo <a href="http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br">www.conceicaodocastelo.es.gov.br</a>
Período de inscrições	31/05/2022 a 03/06/2022	Secretaria de Educação de Conceição do Castelo
Divulgação do resultado parcial	07/06/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo <a href="http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br">www.conceicaodocastelo.es.gov.br</a>
Prazo para recurso	08 e 09/06/2022	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Divulgação do resultado final (após recurso)	14/06/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo <a href="http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br">www.conceicaodocastelo.es.gov.br</a>



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO II**

**LISTAS DOS CURSOS LIVRES CONFORME ITEM 8.8 DO EDITAL  
REALIZADOS NO QUADRIÊNIO 2019 a 2022**

<b>Nº</b>	<b>Cursos/Empresas</b>
01	Escola de Administração Fazendária ESAF (no âmbito da Educação) ou Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, desde que no âmbito da Educação
02	SEBRAE (no âmbito da Educação)
03	SENAR (no âmbito da Educação)
04	Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP - Qualquer Estado Brasileiro)
05	Centro de Formação de Profissionais de Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/EOA - Escola Oral e Auditiva de qualquer Estado Brasileiro)
06	Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S de qualquer Estado Brasileiro
07	Federação das APAEs ou a própria Instituição Filantrópica/PESTALOZZI
08	Projeto Trilhas para Professor – Instituto Natura
09	Tribunal de Contas da União ou Estadual (no âmbito da Educação)
10	Sistema Positivo / Aprende Brasil
11	UNDIME
12	Itaú Social
13	Fundação Telefônica
14	SENAC



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO III**

**PEDIDO DE RECURSO**

**PARA SEMED: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Conforme Edital tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes na inscrição.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO**

ESCOLA: \_\_\_\_\_

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_

<b>CARGO</b>	<b>TURMA</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>PERÍODO</b> (dia/mês/ano de início e término)

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR ESCOLAR



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_,

declaro, para fins de contratação no cargo de Professor MAPA, MAPB e Técnico Educacional na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo

transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

**ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998**

**Art. 218 - LEI 869 DE 05/07/52**

"A autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no Serviço Público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários, inquéritos ou processo administrativo." Art. 249 - LEI 869 DE 05/07/52

"A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I - Acúmulo ilegal de cargos, funções ou cargos e funções."

Conceição do Castelo, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO VI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
SEXO: M ( ) F ( )	ESTADO CIVIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG:	CPF:
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE CELULAR:	
EMAIL:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:	
<input type="checkbox"/> Intérprete e Tradutor de LIBRAS.	
<input type="checkbox"/> Intérprete e Tradutor de LIBRAS - NÃO HABILITADO	
<input type="checkbox"/> Professor/Instrutor de LIBRAS (Candidato Surdo)	
<input type="checkbox"/> Professor de LIBRAS (Candidato Ouvinte)	
<input type="checkbox"/> Professor/Instrutor de LIBRAS - NÃO HABILITADO (Candidato Surdo ou Ouvinte)	
<input type="checkbox"/> Atendimento Educacional Especializado –Deficiência Auditiva (para atuar com alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	
DESEJA CONCORRER A VAGA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )	
SE SIM, ESPECIFICAR O TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
PRÉ-REQUISITOS (CURSOS):	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
<input type="checkbox"/> CURSO APRESENTADO COM CARGA HORÁRIA DE 01 ATÉ 59 HORAS.	
<input type="checkbox"/> CURSO APRESENTADO COM CARGA HORÁRIA DE 60 ATÉ 119 HORAS.	
<input type="checkbox"/> CURSO APRESENTADO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HORAS.	
TEMPO DE SERVIÇO: _____ DIAS.	

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO